

LEI Nº. 1081/2007, de 1º de outubro 2007.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinado a corrigir a programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão	21	PREVI-JACI	
Unidade	01	PREVI-JACI	
Função	28	Encargos Especiais	
Sub Função	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0703	Gestão Política de Previdência do Regime Estatutário	
Projeto/Atividade	0.01	Contribuição ao PASEP - Prog. Form. Pat. Serv. Publico.	
	3		
Categoria Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	3	Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	47	Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$ 12.000,00

Artigo 2º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão	21	PREVI-JACI
Unidade.	01	PREVI-JACI
Função	04	Administração

Sub Função	122	Administração Geral	
Programa	0645	Gestão Política de Previdência Social do Prev-Jaci	
Projeto/Atividade	2.06	Manutenção e Encargos com o Prev-Jaci	
	5		
Categoria Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	3	Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplicação	20	Transferências a União	
Elemento	47	Contribuição ao Pasep	R\$ 10.000,00
Elemento	33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Total		12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 1º DE OUTUBRO DE 2007.**

**MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

**ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo**